

#### **EDITAL**

# SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO MISSÃO EMPRESARIAL PORTUGAL 2022

# Edital SEBRAE/CE n° 001/2022

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 60.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob n° 07.121.494.0001/01, convida empreendedores das micro e as pequenas empresas do setor comercial, líderes participantes do Programa LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LIDER, que participaram do grupo de elaboração da Agenda de Desenvolvimento Regional - Agenda LIDER, nas Turmas LIDER do Estado do Ceará: SERRA DA IBIAPABA, VALE DO JAGUARIBE e SERTÕES DOS CRATÉUS E INHAMUNS), a encaminharem proposta para participação do evento Missão Empresarial Portugal 2022/FCDL.

O periodo previsto para realização do evento é 09 a 15 de outubro de 2022.

Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, pelo email: wilma@ce.sebrae.com.br com

O edital pode ser acessado no Portal do SEBRAE/CE no site www.ce.sebrae.com.br

# 1. OBJETO

 O presente edital tem por objeto a seleção de 03 (três) propostas de Micro e de Pequenas Empresas, que participaram do grupo de elaboração da Agenda de Desenvolvimento Regional - Agenda LIDER, do Programa LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LIDER nas turmas do Estado do Ceará: SERRA DA IBIAPABA, VALE DO JAGUARIBE e SERTÕES DOS CRATÉUS E INHAMUNS.

OBS: Serão selecionados 03 (três) líderes, um de cada região citada.

# 2. JUSTIFICATIVA

2. Participar do evento MISSÃO E MPRESARIAL PORTUGAL 2022, a fim de garantir aos empresários participantes a vivência de mercados nacional e internacional, oportunizando inovação de produtos e processos, alianças, parcerias e ações de comercialização.



# 3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

- 3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, o Microempreendedor Individual que atendam aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações;
  - 3.2 Estar vinculada ao segmento comercial ou setor de atuação do evento, conforme definido no item 1.1 deste Edital, desde que previsto no objeto social, no caso de empresas;
  - 3.3. Não estar inadimplente com o SEBRAE/CE;
  - 3.4. Ser sócio da proponente ou exercer cargo relevante na empresa, assim entendido como Administrador, Gerente ou Diretor, que participaram do grupo de elaboração da Agenda de Desenvolvimento Regional Agenda LIDER, nas Turmas LIDER SERRA DA IBIAPABA, VALE DO JAGUARIBE e SERTÕES DOS CRATÉUS E INHAMUNS
  - 3.4.1. O apoio do SEBRAE/CE será permitido somente para 01(um) representante da empresa selecionada por turma LIDER Serra da Ibiapaba, Vale do Jaguaribe e Sertões dos Cratéus e Inhamuns.

# 4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

- 4.1 O SEBRAE/CE assumirá as seguintes despesas de cunho coletivo (passagens aéreas, hospedagens e deslocamentos para visitas técnicas).
- Os participantes serão responsáveis pelas despesas de alimentação e outros deslocamentos que não sejam os das visitas técnicas da programação do evento.

#### 5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

O presente edital permanecerá vigente até o dia 29 **de setembro de 2022,** observando-se o prazo para finalização das etapas definidas na tabela a seguir:

Etapas	Praz
	os
Lançamento do edital	28/09/2022
Seleção feita pelo grupo LIDER	28/09/2022
Publicação na internet	28/09/2022
Entrega da Documentação pelos	29/09/2022
proponentes	
Assinatura do termo de compromisso	29/09/2022



5.1. Os proponentes selecionados devem apresentar a documentação solicitada na Ficha de inscrição e termo de compromisso até o prazo estabelecido neste edital, caso não apresentem serão considerados desistentes da proposta e/ou substituídos por outra empresa indicada pelo grupo, nos mesmos critérios.

# 6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão providenciar as documentações solicitadas nos Anexos disponível no endereço <a href="http://www.ce.sebrae.com.br">http://www.ce.sebrae.com.br</a> e entregar pessoalmente ou via email dos articuladores das Unidades regionais da Ibiapaba, Baixo Jaguaribe e Sertões de Inhamuns e Cratéus.

ENDEREÇO: Sede das Unidades Regionais SEBRAE/CE citadas acima.

- 6.2. A data limite para entrega das informações ao SEBRAE/CE é o dia 29 de setembro de 2022.
- 6.3. A documentação pode ser remetida via email. Independente da forma de envio da documentação, e a data de entrega no SEBRAE/CE é até o dia 29 de setembro de 2022, sendo responsabilidade exclusiva do proponente a observância deste prazo.

#### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Etapa na qual o **SEBRAE/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresentou a documentação exigida nos Anexos I, **II e III.** 
  - 7.2. Nesta etapa, o **SEBRAE/CE** deverá:
  - I Realizar o procedimento de verificação dos documentos e informações e o atendimento às exigências do edital;
  - Il Realizar, se julgar necessário, visita *in loco* para melhor conhecer a realidade do proponente.
- 7.3. Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

#### 7.3.1. Eliminatório:

I. Empresa que não atua no setor comercial ou atividade prevista neste edital (empreendedores de Micro e Pequena Empresa, líderes e participantes do Programa LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL- LIDER, que participaram do grupo de elaboração da Agenda de Desenvolvimento Regional - Agenda LIDER, nas Turmas LIDER do Estado do Ceará: SERRA DA IBIAPABA, VALE DO JAGUARIBE e SERTÕES DOS CRATÉUS E INHAMUNS).



II. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.

#### Classificatório:

# Classificatório (pontuação máxima = 5 pontos):

I. A empresa esteja participando de programa LIDERANÇA PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LIDER (empreendedores de micros e pequenas empresas, líderes participantes do Programa LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL- LIDER, que participaram do grupo de elaboração da Agenda de Desenvolvimento Regional - Agenda LIDER, nas Turmas LIDER do Estado do Ceará: SERRA DA IBIAPABA, VALE DO JAGUARIBE e SERTÕES DOS CRATÉUS E INHAMUNS) promovido pelo SEBRAE/CE para o desenvolvimento do setor: 5 pontos

**OBSERVAÇÃO:** A base de consulta para verificação da pontuação acima é o cadastro do SEBRAE/CE.

#### 1.a.1. O critério de desempate:

- (1°). Estar participando de projeto LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL LIDER nas 3(três)regiões citadas, promovido pelo SEBRAE/CE para o desenvolvimento do setor.
- 7.5 A qualquer momento, o **SEBRAE/CE** poderá desclassificar a inscrição que apresentar informação inverídica ou que, por fato superveniente, perca as condições ofertadas, sendo nesses casos, convocada a inscrição classificada na posição imediatamente posterior.

# 8. DA FORMALIZAÇÃO

- 8.1 Os participantes selecionados serão convocados para assinatura do termo de compromisso, em até cinco dias corridos após a comunicação do resultado e locais para assinatura via e-mail e portal.
  - 8.1.1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá 2 dias úteis para a assinatura, a partir do recebimento de comunicado formal do **SEBRAE/CE.**
  - 8.1.2. Quando houver pagamento ao SEBRAE/CE, o mesmo deverá ser efetivado no ato da assinatura do termo de compromisso.



8.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do SEBRAE/CE, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais terão 02 (dois) dias úteis, contadas da sua notificação, para assinar o termo de compromisso.

#### 9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- Assinar o termo de compromisso referente à sua participação no evento, em até cinco dias úteis após a publicação das empresas selecionadas;
- II Participar das reuniões e avaliações definidas pelo SEBRAE/CE;
- III Participar das consultorias e capacitações, se houver considerando o grau de maturidade e proficiência dos empresários com o objetivo de melhor preparar as empresas para o evento;
- IV Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE**;
- V Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital.

#### 10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1. Durante o período do evento, o **SEBRAE/CE** realizará reuniões de avaliação com as empresas participantes;
- 10.2. As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação de preparação e da programação do evento, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o SEBRAE/CE arcou desta empresa;
- 10.3 No caso de verificação, pelo representante do **SEBRAE/CE**, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões, consultorias, capacitações e avaliações, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por até 2 anos.

# 11. DOS VALORES

11.1. O valor total da presente missão importa em R\$ 73.840,00 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **O SEBRAE/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.



12.2. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

# 13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13. A empresa participante dessa seleção, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste edital, concorda e autoriza o SEBRAE/CE a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo SEBRAE/CE para:

- a. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE/CE em razão de suas atividades;
- b. Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE/CE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
- c. Contato com o candidato;
- d. Comprovação das informações apresentadas.

Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá compartilhar os seus Dados Pessoais com o SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta ação.

Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir dessa ação são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta ação.

Fortaleza, 26 de setembro de 2022.

MONIQUE ALENCAR
CAVALCANTE
MONIQUE ALENCAR CAVALCANTE
NASCIMENTO:0322405
NASCIMENTO:03224053437
Dados: 2022.09.26 15:25:24-03'0'